DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Atas de registro de preço	4
Dispensas	4
Contratos	5
Pregão	7
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	8
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

9º TERMO DE ADITIVO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL 01/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Morais nº 1.126, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pirondi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor JOSÉ ORION BERNARDES, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro,, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Parcial 01/2020 em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTITICATIVA: O Aditivo nº 01 destinou transferência de recursos para “funcionamento da Unidade Respiratória de segunda à sexta-feira”; o Aditivo nº 02 destinou transferência de recursos para “funcionamento da Unidade Respiratória aos finais de semana”; o Aditivo nº 03 prorrogou o prazo de execução do Aditivo nº 01; o Aditivo nº 04 contratou a “OSS” para disponibilizar 1 (um) médico coordenador de equipe e recursos humanos para a realização de protocolos e telemedicina para os pacientes COVID-19. O Aditivo nº 05 prorrogou o contrato, tendo em vista o vencimento do Contrato de Gestão e Unidade Respiratória para os prazos 30/04/2021 no que se refere o Contrato de Gestão e o prazo para 01/03/2021 referente a Unidade Respiratória. O Aditivo 06/2021 prorrogou o prazo da Unidade Respiratória até 10/05/2021, o Aditivo 07 prorrogou no que tange a Unidade Respiratória até 10/07/2021 e sobre o Contrato de Gestão Parcial, o mesmo foi prorrogado até o dia 31/07/2021. Desta forma diante de toda a situação que o país ainda se encontra, mas, com melhoras devido ao índice de vacinação, porém a mesma ainda insuficiente, se torna imprescindível a adequação dos trabalhos oferecidos e prorrogação do prazo do Contrato de Gestão e da Unidade Respiratória, visando assim o atendimento em saúde a toda a população, respeitando assim os princípios constitucionais de acesso a saúde. Todas as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O aditamento destinado à Unidade Respiratória com a adequação do Plano de Trabalho tem início em 09/09/2021 e a do Contrato de Gestão Parcial com a referida adequação do Plano inicia-se em 01/09/2021. Desta forma Contrato de Gestão será prorrogado pelo período de 01/09/2021 até 31/12/2021, conforme Plano de Trabalho e a Unidade Respiratória será prorrogada pelo período de 09/09/2021 até 31/12/2021, conforme Plano de Trabalho.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medicações e insumos serão fornecidos pelo Município de Pirangi, conforme Planilha Anexa a este Termo Aditivo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

No que tange às refeições, essas serão fornecidas pela Organização Social de Saúde, conforme previsões no Plano de Trabalho Unidade Respiratória, parte integrante deste.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento para prorrogação do prazo para funcionamento do Contrato de Gestão no período de 01/09/2021 à 31/12/2021 incidirá o acréscimo de valores ao projeto, no montante global de R$ 1.512.000,00 (um milhão e quinhentos e doze mil reais) referente ao aditivo da Unidade Respiratória, no período de 09/09/2021 à 31/12/2021, incidirá o acréscimo de valores ao projeto original, no montante global de R$ 185.000,00, cento e oitenta e cinco mil reais), a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados, serão suportados por recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerando as dotações:

01 – Município de Pirangi

02 – Executivo

0208 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10.122 – Administração Geral

10.1220054 – Assistência Financeira

10.1220054.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

01 – Município de Pirangi

02 – Executivo

0208 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.3020054 – Assistência Financeira

10.3020054.2.070 – Transferências a Instit. Privadas S/Fins Lucrativos - FMS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

José Orion Bernardes

Testemunhas:

1) _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

Diretora de Administração

2)_____

Saulo Casemiro

Gestor de Convênios e Contratos

ANEXO AO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL Nº 01/2020

ITENS REFERENTES À PANDEMIA:

- SWAB PARA COLETA
- PROPÉ
- AVENTAL DESCARTÁVEL
- AVENTAL IMPERMEÁVEL
- MÁSCARAS N95, PFF1, PFF2
- MACACÃO PROTETOR
- ÓCULOS DE PROTEÇÃO
- PROTETOR FACIAL
- MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

- TOUCA DESCARTÁVEL
- ÁLCOOL 70%
- ÁLCOOL GEL 70%
- LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHOS

Atas de registro de preço

MUNICIPIO DE PIRANGI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021
EDITAL N.º 90/2021

O Município de Pirangi, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de Preços visando a aquisição de óleos lubrificantes de 1ª linha (Homologado por Montadoras) para a manutenção de veículos da frota municipal, destinado a prolongamento da vida útil de motores, câmbios, diferenciais, sistemas hidráulicos, sistemas pneumáticos e sistemas de freio, conforme segue: FELLSBARGO TRANSPORTE E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI – ME, itens: 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; JAVERT ANTÔNIO DA SILVA EIRELI – EPP, itens: 01, 02, 03, 05, 09, 18, 19, 21, 22 e 23; LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, itens: 06 e 20. Fica declarado que os preços registrado na Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 32/2021, são validos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua integra encontra se disponível no site do Município de Pirangi-SP, (www.pmpirangi.com.br). Fundamentação legal: Decreto Municipal nº 3133/2020, de 17 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 123/06.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PIRANGI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2021
EDITAL N.º 94/2021

O Município de Pirangi, e a empresa a seguir elencada acordam o Registro de Preços visando à aquisição de lixeiras a ser implantadas nas praças e em diversas vias públicas do Município, conforme planilha orçamentária básica em anexo, conforme segue: V.S.SA MOBILIARIO URBANO LTDA – ME, item 1 – Lixeira Metálica Tubular. Fica declarado que os preços registrado na Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 33/2021, são validos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua integra encontra se disponível no site do Município de Pirangi-SP, (www.pmpirangi.com.br). Fundamentação legal: Decreto Municipal nº 3133/2020, de 17 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 123/06.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Dispensas

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 99/2021
Dispensa de Licitação nº 42/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II com a Alínea “a”, do Inciso II, do Artigo 23 ambos da Lei 8.666/93, para a compra e instalação de 13 câmeras multi hd, 03 caixas cabo de rede, 16 conectores p4 macho, 16 balun conversor 16 fontes estabilizadoras 12v 2 amperes, 16 caixas organizadoras, 200 metros de cabo de energia, 16 tomadas fêmea, 01 central de alarme, 06 sensores infravermelho com fio, 02 sensores magnéticos com fio, 02 sensores magnéticos sem fio, para a Escola - EMEI ANTONIA MOTTA BERTOLO, viabilizando a contratação da empresa: Lucas Guilherme Timoteo 46356116803, no valor global de R$ 14.704,28, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 – Executivo

0206 – Departamento de Educação

12 – educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.0100 – Assistência Educacional a Criança de Zero a Seis Anos

12.365.0100.2037 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Publique-se.

Pirangi, 06 de Outubro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO - Prefeito Municipal

Contratos

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, com endereço na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ângela Maria Busnardo, portadora da cédula de Identidade RG n º 8.311.030-6, inscrita no CPF nº 099.915.848-11, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 1126, nesta cidade de Pirangi – SP, dovarante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRASSIELI MARI VIEIRA MARTINS 22333492880, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.649.430/0001-10, com endereço à Avenida 24 de Maio, 384, Centro, Pirangi/SP, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

2. OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consistente na execução de serviços de cuidadora infantil, junto as unidades educacionais do Departamento Municipal de Educação, com carga horária de oito horas diárias e quarenta horas semanais.

Cláusula 2ª. Os serviços devem ser realizados obedecendo todos os critérios das legislações educacionais, em especial a questão da inclusão social, devendo tratar as crianças com todos os cuidados necessários, auxiliando e orientado os mesmos nas suas atividades escolares, bem como nas questões de asseios pessoais.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª. Convencionam as partes que, para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA mensalmente.

4. PRAZO, MULTA E RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente instrumento vigerá por prazo determinado, com início em 13/10/2021 e término em 13/01/2022.

Cláusula 7ª - O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes que, porventura, não tiver interesse na sua continuidade, mediante comunicação expressa à outra parte, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Pirangi – SP, 06 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRASSIELI MARI VIEIRA MARTINS 22333492880

Grassieli Mari Vieira Martins

CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

TESTEMUNHAS:

1) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG N° 15.320.084-4

2)_____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG N° 25.269.070-9

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, com endereço na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ângela Maria Busnardo, portadora da cédula de Identidade RG n º 8.311.030-6, inscrita no CPF nº 099.915.848-11, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 1126, nesta cidade de Pirangi – SP, dovarante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: REGINA DE FÁTIMA BATISTA FERREIRA 01983430862, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.539.878/0001-02, com endereço à Rua Nilo Peçanha, 445, Centro, Pirangi/SP, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

2. OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consistente na execução de serviços de cuidadora infantil, junto as unidades educacionais do Departamento Municipal de Educação, com carga horária de oito horas diárias e quarenta horas semanais.

Cláusula 2ª. Os serviços devem ser realizados obedecendo todos os critérios das legislações educacionais, em especial a questão da inclusão social, devendo tratar as crianças com todos os cuidados necessários, auxiliando e orientado os mesmos nas suas atividades escolares, bem como nas questões de asseios pessoais.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª. Convencionam as partes que, para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA mensalmente.

4. PRAZO, MULTA E RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente instrumento vigerá por prazo determinado, com início em 13/10/2021 e término em 13/01/2022.

Cláusula 7ª - O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes que, porventura, não tiver interesse na sua continuidade, mediante comunicação expressa à outra parte, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Pirangi – SP, 06 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

REGINA DE FÁTIMA BATISTA FERREIRA 01983430862

Regina de Fátima Batista Ferreira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG N° 15.320.084-4

2)_____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG N° 25.269.070-9

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, com endereço na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ângela Maria Busnardo, portadora da cédula de Identidade RG n º 8.311.030-6, inscrita no CPF nº 099.915.848-11, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 1126, nesta cidade de Pirangi – SP, dovarante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARLENE APARECIDA RACHELLA 13122159848, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.786.794/0001-73, com endereço à Avenida da Saudade, 193, Centro, Pirangi/SP, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

2. OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consistente na execução de serviços de recreador infantil, junto as unidades educacionais do Departamento Municipal de Educação, com carga horária de oito horas diárias e quarenta horas semanais.

Cláusula 2ª. Os serviços devem ser realizados obedecendo todos os critérios das legislações educacionais, em especial no entretenimento e recreação lúdica das crianças junto as unidades educacionais do município.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª. Convencionam as partes que, para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA mensalmente.

4. PRAZO, MULTA E RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente instrumento vigerá por prazo determinado, com início em 13/10/2021 e término em 13/01/2022.

Cláusula 7ª - O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes que, porventura, não tiver interesse na sua continuidade, mediante comunicação expressa à outra parte, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Pirangi – SP, 06 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARLENE APARECIDA RACHELLA 13122159848

Marlene Aparecida Rachella

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG N° 15.320.084-4

2)_____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG N° 25.269.070-9

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021
PROCESSO N.º 103/2021

Início Cadastro de Propostas: 08/10/2021 às 08hs00

Término Cadastro de Propostas: 22/10/2021 às 08h30min

Abertura de Propostas Iniciais: 22/10/2021 às 08h30min

Início do Pregão (Lances): 22/10/2021 às 09h00min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de aprendizagem educacional para integração do ensino presencial ao ensino remoto por um período de 12 (doze) meses. O edital na integra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas ou pelo site: www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, ou ainda, com a Diretora Municipal de Educação Ana Maria Vidotti Fernandes.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, CNPJ nº 62.577.929/0001-35, sediada na cidade de Taboão da Serra, à Rua Águeda Gonçalves, nº 240; OBJETO: registrar a incorporação da Imprensa Oficial do Estado S/A pela Prodesp, passando esta a suceder aquela na execução dos serviços inerentes ao contrato; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2021.

Gabinete da Presidência, 06/10/2021.

Lucas Henrique Francisco Costa dos Santos – Presidente da Câmara